



PROCESSO Nº 742/17

PROTOCOLO Nº 14.163.436-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 422/17

APROVADO EM 20/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA AGUIAR  
TEIXEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos  
Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao  
Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1024/17 - Sued/Seed, de 19/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 07/07/16, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 3463, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 615/15, de 30/03/15, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/15 a 31/12/19.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso, pela Resolução Secretarial nº 3935/14, de 31/07/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 383/14, de 14/07/14, pelo prazo de um ano, no período de 04/08/14 a 04/08/15.



PROCESSO Nº 742/17

## 1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 383/14, de 14/07/14 e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 310/16, de 17/05/16.

### Matriz Curricular (fl. 381)

Estabelecimento: COL. EST. PROFª MARIA AGUIAR TEIXEIRA - EFMP							
Município: Curitiba							
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2012			
Turno: Noite				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas			
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		Semestres				hora/aula	hora
		1º		2º			
		T	P	T	P		
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2		3		100	83,33
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2		2		80	66,67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2		80	66,67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2		2		80	66,67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		3		100	83,33
6	INFORMÁTICA	1	2			60	50,00
7	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	3				60	50,00
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2		2		80	66,67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3		60	50,00
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2		2		80	66,67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2		2		80	66,67
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	2	80	66,67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3				60	50,00
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>1000</b>	<b>833</b>

*Dario Ivatiuk Junior*  
Dario Ivatiuk Junior  
Diretor Geral  
Resolução nº 1839/16  
DOEE nº 9695 - 11/05/2016



PROCESSO N° 742/17

**Matriz Curricular (fl. 382)**

Estabelecimento: Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira - EFMP					
Município: Curitiba					
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS					
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2016.	
Turno: NOITE				Carga horária total: 800 horas	
N.	CÓD. SAE	DISCIPLINA	1° S	2° S	HORAS
1	2635	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	32	32	64
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
3	2636	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		32	32
4	2637	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	32	48	80
5	4404	INFORMÁTICA	48		48
6	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	48	32	80
7	224	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	32	48	80
8	4168	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	32	48	80
9	2638	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES		32	32
10	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32	32	64
11	1835	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	32	32	64
12	2640	ROTINAS TRABALHISTAS	48	64	112
13	4437	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32		32
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>800</b>

*Dario Ivatiuk Jr.*  
Dario Ivatiuk Junior  
Diretor Geral  
Resolução nº 1839/16  
DOEE nº 9695 - 11/05/2016



PROCESSO N° 742/17

### Avaliação Interna do Curso (fl. 412)

CURSO	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS – SUBS ET GN					
TURNO	NOITE					
TURMA	1° A; 2° B					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/ EGRESSOS
2015_1º	1º	50	39	00	00	11
2015_2º	2º	11	00	00	00	11

CURSO	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS – SUBS ET GN					
TURNO	NOITE					
TURMA	1° A; 2° B					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/ EGRESSOS
2015_2º	1º	47	28	01	01	17
2016_1º	2º	16	02	00	00	14

CURSO	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS – SUBS ET GN					
TURNO	NOITE					
TURMA	1° A; 2° A					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/ EGRESSOS
2016_1º	1º	49	36	00	02	11
2016_2º	2º	12	---	--	--	--
Observações: Dados referentes ao 2º Semestre de 2016... Em Andamento!						

A direção encaminhou, às fls. 433 e 434, o Plano de Ação: Causas e Ações para Minimizar a Evasão na Educação Profissional. Primeiramente foram organizadas reuniões pedagógicas, com a presença da direção escolar, coordenação, alunos do curso e docentes envolvidos. Após foram efetivadas pesquisas de expectativas e potencialidades dos cursos ofertados e verificação do rendimento escolar dos alunos. As dinâmicas foram estendidas à comunidade local, com a intenção de informar sobre a Educação Profissional e as oportunidades de formação profissional.

Ainda nesta direção foi organizada uma semana voltada para os cursos técnicos, com palestras, seminários e visitas relacionadas à Educação Profissional. O cronograma das atividades foi planejado para o ano todo de 2016.



PROCESSO N° 742/17

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 383)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 703/16, de 29/11/16, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Gilmara Ferreira Xavier Buzato, licenciada em Letras; Tânia Mara Melo Medeiros, bacharel em Secretariado Executivo, com Programa Especial de Formação Pedagógica; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Química; e como perito João Felipe Rucinski, bacharel em Administração, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 02/12/16, favorável ao reconhecimento do curso, e informou:

(...) A Comissão de Verificação observou... localização e acesso, com transporte coletivo próximo, além de estacionamento, *wi-fi* para os docentes... salubridade predial satisfatória para as atividades pretendidas. Além de saneamento, Iluminação e higiene adequados à proposta do Colégio...

(...) possui **acessibilidade** para pessoas com deficiências, com rampa de acesso em frente ao Colégio e uma rampa no hall de entrada com corrimão e sanitário adaptado.

(...) **Laboratórios de Administração** (Suporte... Administração **Paraná Digital**... Administração **Proinfo**... Desenvolvimento)... Laboratório de Química e Biologia... Laboratório de Matemática e Física... O registro dos equipamentos, bem como, dos itens/quantidade que compõe estes espaços constam descritos no Volume I deste protocolado e foram devidamente observados pela Comissão *in loco*.

(...) **diversos softwares** utilizados na escola como Geogebra, Broffice. Mozilla e demais aplicativos atualizados.

(...) os alunos podem usufruir da estrutura da **biblioteca**... O acervo específico do Programa Brasil Profissionalizado...foi ... verificado pela Comissão e... pelo perito.

(...) apresentou Ata da **Brigada Escolar**... e **Licença Sanitária**... emitida pelo Distrito Sanitário Cajuru, possui validade até 12/07/18.

(...) Vimos respeitosamente justificar... o **atraso** do pedido de reconhecimento... O atraso ocorreu por motivo do ano de 2015 termos um ano letivo muito conturbado devido a greve dos professores... também, nova regra de cálculos de frequência no SEREWEB e um calendário muito apertado para fechamento/abertura de turmas de semestres...

Consta, à fl. 407, do Relatório Circunstanciado, relação de **docentes** com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso, e à fl. 450 indicação do **coordenador de curso**, com habilitação em Secretariado Executivo.

A direção encaminhou justificativa, à fl. 426:

A professora... indicada para coordenadora do curso Técnico em Recursos Humanos desde 2015. Em 2016 quando a nova direção assumiu, decidiu continuar com os mesmos coordenadores que já estavam trabalhando no estabelecimento.



## PROCESSO N° 742/17

Como na orientação n° 02/2016 diz que é o Núcleo que faz suprimento do coordenador, e a professora já tinha sido coordenadora no ano anterior, acreditamos que ela atenderia todos os pré-requisitos para a função, por isso foi reconduzida...

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba, em 02/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 416).

### **1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 463)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 1181/17, de 09/05/17, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 436)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 76/17, de 03/04/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

Cabe informar que a direção encaminhou indicação de coordenador do curso habilitado em Administração.

Em referência ao quadro de avaliação interna do curso, foi encaminhado pela direção, um Plano de Ação para estimular os estudantes a permanecerem no curso e, também, para promover novas matrículas.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com vigência até 12/07/18.

O atraso ocorreu devido a paralisação dos professores em 2015, o que ocasionou um acúmulo de trabalho na secretaria escolar.



PROCESSO N° 742/17

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 04/08/14, e por mais cinco anos, contados a partir de 04/08/15 a 04/08/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e a instituição de ensino que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a regularidade na atualização da Licença Sanitária e a obtenção do Certificado de Conformidade.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 742/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Marcelo Oltramari  
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE